

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

PJ: 14.105.183/0001-14 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 168 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Transferência para o dia 14 de novembro de 2022 as comemorações ao dia do Servidor Público Municipal e suspende o expediente nas repartições públicas, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

- **Art. 1.º -** Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 14 de novembro de 2022, as comemorações ao Dia do Servidor Púbico Municipal, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA.
- **Art. 2.° -** Fica suspenso o expediente nos órgãos públicos no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa BA no dia 14 de novembro de 2022, com exceção dos os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção tais como serviços de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados que deverão manter plantões no dia decretado como facultativo e/ou feriado.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação disciplinará sobre seu funcionamento, conforme calendário interno próprio.

- **Art. 3.° -** Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.
- **Art. 4.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 20 de Outubro de 2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista

Rictor Muos Souza Balista

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

